DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Classificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Aos nove, treze, quatorze, quinze e dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, na sala do Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795, nesta cidade, presentes os membros da Comissão Especial Técnica, nomeada pela Portaria n.º 4.503 de 16 de junho de 2026, as servidoras Rosiane Aparecida Biliato (presidente), Patricia Henrique Pereira Meneguini (membro), Tauani Oliveira Costa (membro) e Marilda Luca Martins (membro), e Fábio Lima Donzelli (secretário dos trabalhos), para procederem com a análise e julgamento da propostas técnica do processo licitatório n. 44/2026, concorrência eletrônica n. 05/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO MULTIPROFISSIONAL DE NATUREZA INTELECTUAL PARA SUPORTE PERMANENTE E CONTÍNUO AOS PROCESSOS DECISÓRIOS E DE GESTÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAMINA/SP, PELO PERÍODO INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DA LEI, E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** Recebidos os documentos referentes ao certame pelo senhor agente de contratação por mídia (pendrive) da licitante DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP, CNPJ: 13.426.199/0001-66. Visto e analisados os documentos da proposta técnica, por unanimidade atestam a conformidade com as exigências dispostas em Edital. Após análise da documentação, procedeu-se com a atribuição das notas da proposta técnica, conforme abaixo relacionado. No curso do julgamento das notas foram considerados e constatados trabalhos realizados nos municípios de Amparo, Viradouro, Cravinhos, Ibitinga, Iacanga, Pontal, Aramina, Nova Europa, Lorena, Ipuã, Jardinópolis, Cajuru, Ipeúna e Santa Gertrudes. Aplicada a regra da somatória de que trata a cláusula 11.3. LICITANTE: DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP

a) **CRITÉRIO: Expertise na elaboração de normas complexas, dispondo sobre matérias compatíveis com a área objeto da licitação:** comprovação de que a licitante possui experiência na análise, discussão técnica, concepção e produção de minutas de atos normativos legais e infralegais, bem como na redação técnica e no acompanhamento da tramitação legislativa de instrumentos normativos complexos, com domínio de matérias afetas à Administração Pública e à Gestão Educacional.

FATORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
a.1) 1 (um) ponto por minuta de norma complexa apresentada, considerando as disposições de validade e comprovação de autoria previstas no subitem 8.7, 'a' do TR, **até o limite de 10 (dez) pontos.**	8	**MÁXIMO: 25 pontos**
a.2) 3 (três) pontos por característica identificada em ao menos 1 (uma) das minutas válidas, observadas as disposições constantes do subitem 8.7, 'a' do TR, **até o limite de 15 (quinze) pontos:** 1. Estruturação sistemática do texto conforme as regras de técnica legislativa. 2. Disciplina de matérias relacionadas à organização administrativa, políticas públicas, gestão de pessoal ou funcionamento institucional. 3. Disciplina de matérias que exigem compatibilização entre normas constitucionais, legais e infralegais. 4. Definição de procedimentos, competências, mecanismos de governança ou fluxos administrativos. 5. Complexidade técnico-jurídica e impacto institucional da matéria regulamentada.	12	
	TOTAL DO CRITÉRIO:	20

b) **CRITÉRIO: Experiência na construção de Planos Municipais de Educação (PME):** demonstração de atuação em processos de elaboração de PME, abrangendo o suporte técnico à análise de dados, à consolidação de texto-base, subsídios para a articulação com a comunidade educacional e sociedade civil, e elaboração técnica final do plano.

FATORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
b.1) 5 (cinco) pontos por experiência comprovada, considerando as disposições de validade e comprovação de autoria previstas no subitem 8.7, 'b' do TR, **até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.**	15	**MÁXIMO: 25 pontos**

[redacted]

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

		TOTAL DO CRITÉRIO:	15
c)	**CRITÉRIO: Atuação na formação de técnicos, gestores e conselheiros educacionais:** comprovação de experiência na realização de ações formativas destinadas a técnicos, gestores da educação e membros de conselhos setoriais, voltadas à gestão educacional e democrática, programas educacionais e políticas públicas.		
	FATORES AVALIADOS	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**MÁXIMO: 25 pontos**
	c.1) 2 (dois) pontos por ação formativa comprovada, considerando as disposições de validade e comprovação de atuação previstas no subitem 8.7, 'c' do TR, **até o limite de 10 (dez) pontos.**	10	
	c.2) 3 (três) pontos por área temática contemplada nas ações formativas comprovadas, **até o limite de 15 (quinze) pontos** – 1. Aspectos jurídicos da gestão escolar ou educacional 2. Programas governamentais educacionais e financiamento da educação 3. Especificidades da carreira dos profissionais da educação ou do magistério 4. Gestão democrática destinada a conselhos, colegiados ou instâncias de controle social 5. Planejamento, monitoramento ou avaliação de políticas públicas educacionais	25	
		TOTAL DO CRITÉRIO:	35
d)	**CRITÉRIO: Experiência da equipe técnica:** comprovação, por meio de atestados ou certidões da atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica em serviços similares aos contemplados no Termo de Referência da licitação, indicando a natureza das atividades desempenhadas e o tempo de experiência acumulado, aptos a evidenciar a qualificação técnica da equipe.		
	FATORES AVALIADOS	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	**MÁXIMO: 25 pontos**
	d.1) 2 (dois) pontos por profissional com experiência comprovada, observadas as disposições do TR, **até o limite de 10 (dez) pontos**	8	
	d.2) Média aritmética do tempo de experiência da equipe técnica, considerados apenas anos completos (número inteiro) **até o limite de 15 (quinze) pontos**, assim distribuídos: - de 1 a 3 anos – 3 pontos - acima de 3 até 6 anos – 6 pontos - acima de 6 até 9 anos – 9 pontos - acima de 9 até 12 anos – 12 pontos - acima de 12 anos – 15 pontos	12	
		TOTAL DO CRITÉRIO:	20

2. QUADRO-RESUMO – PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – P.T.L.

PREVISÃO NO T.R.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	PONTUAÇÃO TOTAL NO CRITÉRIO	
a)	Expertise na elaboração de normas complexas, dispondo sobre matérias compatíveis com a área objeto da licitação	**20**	**MÁXIMO: 100 PONTOS**
b)	Experiência na construção de Planos Municipais de Educação (PME)	**15**	
c)	Atuação na formação de técnicos, gestores e conselheiros educacionais	**35**	
d)	Experiência da equipe técnica	**20**	

[redacted]

Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

TOTAL DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (PTL):	**90**

Assim analisados os documentos e realizado o julgamento da atribuição de notas da licitante DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP e, considerando que apenas ela participou da licitação, a DIRETRIX ASSESSORIA, com pontuação técnica de 90 pontos e proposta de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), o cálculo dos índices foi realizado conforme as cláusulas 8.3.5, 8.4.3 e 8.5.1 do edital, a seguir demonstrado:

1. Cálculo do Índice Técnico da Licitante (ITL):
A fórmula prevista na cláusula 8.3.5 é:
ITL = PTL /MPT
Dados:
PTL: 90 pontos.
MPT: 90 pontos, pois a única licitante participante obteve essa pontuação.
Cálculo:
ITL=90/90 = 1,00
Convertendo para percentual, o índice técnico corresponde a 100%. A licitante atende ao requisito mínimo de 50% previsto na cláusula 8.4.1, estando apta à avaliação da proposta de preços.

2. Cálculo do Índice de Preço da Licitante (IPL)
Tem-se que a fórmula prevista na cláusula 8.4.3 é: IPL = MPP/PPL
No caso, o MPP é: R$ 88.800,00, haja vista ser o menor preço (e único) apresentado para o certame.
PPL: R$ 88.800,00.
Cálculo: IPL = 88.800 / 88.800 = 1,00.
Com a conversão para percentual, o índice de preço corresponde a 100%.

3. Cálculo do Índice Final da Licitante (IFL):
Conforme a cláusula 8.5.1, o índice técnico possui peso de 70%, enquanto o índice de preço possui peso de 30%.
Por isso, a fórmula é: IFL = (ITL x 70) + (IPL x 30) / 100
Substituindo os valores:
IFL = (100 x 70) + (100 x 30) / 100
IFL = 7.000 + 3.000 / 100
IFL=100,00

4. Resultado final da licitante DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP: Pontuação técnica: **90/100 -** Índice técnico (ITL): **100,00% -** Proposta de preço: **R$ 88.800,00 -** Índice de preço (IPL): **100,00% -** ÍNDICE FINAL DA LICITANTE (IFL): **100,00 pontos.** Conclusão: Com base nas fórmulas do edital, a DIRETTRIX ASSESSORIA obteve índice técnico de 100%, índice de preço de 100% e índice final de 100 pontos. Destaca-se que esse resultado decorre da metodologia relativa estabelecida no edital e, por existir apenas uma licitante, sua pontuação técnica de 90 pontos passa a ser a maior pontuação técnica (MPT), e sua proposta de R$ 88.800,00 passa a ser o menor preço proposto (MPP). Como observação, esclarece que isso não significa que ela tenha obtido 100 pontos na avaliação técnica original, mas sim que alcançou o índice técnico máximo após a normalização prevista no edital. Nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com a cláusula 13.1 do edital, abre-se o prazo de três dias úteis a contar da publicação desta ata para a interposição de recurso, em conformidade com a cláusula 13.3.1. do edital, ficando desde a presente data franqueada vista aos autos do procedimento licitatório as interessadas. Após o regular transcurso do referido prazo ou ante a apresentação de manifestação expressa de renúncia de interesse de recurso, a tramitação seguirá o seu curso. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 10:42h do dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e seis. **Esta Comissão requer a divulgação da presente em imprensa oficial local. Lavra-se a presente ata por mim (Fábio Lima Donzelli -** [redacted] **e, lida e achada conforme, segue assinado pela presidente e membros** [redacted] **ROVADA. ROSIANE APARECIDCA BILIATO - presidente (** [redacted] **), PATRÍCIA HENRIQUE PEREIRA MENEGUINI – membro (** [redacted] **), TAUANI OLIVEIRA COSTA – membro (** [redacted] **) e MARILDA LUCA MARTINS – membro (** [redacted] **).**

[redacted]